



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

DECRETO Nº 2.936/2020.

**CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.195/2020 de 11/08/2020, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para suprir as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão – Secretaria Municipal da Assistência Social - 08

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Assistência Social – Recursos Vinculados - 03

Função – Assistência Social - 8

Subfunção – Assistência Comunitária - 244

Programa – Ações do COVID no SUAS – 58

Atividade – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID 19 – 2.161

Elemento da Despesa

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.050,00

Recurso Vinculado – 1169 – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID 19

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, o EXCESSO DE ARRECAÇÃO do Recurso Vinculado Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID 19 – 1169 no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 11 de agosto de 2020.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

**PUBLICADO (A)
NO MURAL**

Em 11/08/2020

PUBLICADO (A)